

PLANO DE AÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RECURSO ESTADUAL EXTRAORDINÁRIO REPROGRAMADO - 2020

COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE) DE ALTA COMPLEXIDADE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA E JOVENS ENTRE 18 E 21 ANOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de São Paulo
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS

Coordenação do Plano: Gabinete SMADS

Recurso Previsto/Modalidade de Repasse: R\$ 710.000,00 – Transferência de recurso do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

1. Apresentação

Trata-se de plano de ação elaborado para destinação de recursos estaduais extraordinários de caráter emergencial, reprogramados de 2020, à Prefeitura Municipal de São Paulo, para o cofinanciamento de serviços da rede de proteção especial, especificamente Centros de Acolhida para Mulheres em Situação de Violência, Repúblicas para Jovens entre 18 e 21 anos de idade e Repúblicas para Adultos, com base na Resolução da Secretaria do Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo (SEDS) nº 33, de 04 de dezembro de 2020, que estabeleceu critérios para o cofinanciamento emergencial para os serviços de proteção social especial de alta complexidade.

2. Justificativa

De acordo com as diretrizes nacionais, a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e seu Decreto regulamentador nº 10.282, de 20 de março de 2020, que versam sobre os serviços públicos essenciais no enfrentamento à situação de emergência decorrente da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19), bem como a legislação municipal, sob os Decretos Municipais nº 59.283/2020 e nº 59.291/2020, que reconhecem, respectivamente, Estado de Emergência e Estado de Calamidade Pública no Município de São Paulo, os serviços ofertados pela política pública de assistência social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), **estão entre aqueles de caráter essencial.**

Ressalta-se, ainda, o caráter estratégico e necessário da continuidade dos serviços socioassistenciais em decorrência das características e especificidades de seus públicos alvo, estando a maioria dessas pessoas em situação de vulnerabilidade social, de risco social ou de fragilidade de vínculos e quebra de direitos, potencializados em razão da crise sanitária.

Recursos estaduais extraordinários repassados através da modalidade de cofinanciamento de serviços do Fundo Estadual de Assistência Social do Estado de São Paulo diretamente ao Fundo Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo se mostram ainda mais relevantes nesse contexto e contribuem fortemente para mitigação dos riscos e efeitos da referida crise. Isto reconhecido, a SEDS oferta, por meio da resolução aqui tratada, repasses extraordinários a três modalidades de serviços da rede socioassistencial do município de São Paulo: Centro de Acolhida para Mulheres em Situação de Violência, República para Jovens entre 18 e 21 anos de idade e República para Adultos.

Os **Centros de Acolhida para Mulheres em Situação de Violência** são serviços de acolhimento provisório, por até 6 meses, podendo ser prorrogado a depender do caso, para mulheres acompanhadas ou não de seus filhos, em situação de risco de morte ou ameaças em razão da violência doméstica e familiar, demais violências causadoras de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral. O objetivo é acolher mulheres vítimas de violência, abusos e exploração, oferecendo proteção integral, condições para o fortalecimento de sua autoestima, autonomia pessoal e social, contribuindo para a superação e prevenção da situação de violência e ruptura de vínculos. Atualmente, a rede socioassistencial é integrada por cinco (05) serviços da referida tipologia, instalados nas Supervisões de Assistência Social (SAS) Aricanduva/Vila Formosa/Carrão, Casa-Verde/Cachoeirinha, Ermelino Matarazzo, Lapa e Vila Mariana, totalizando 100 vagas.

As **Repúblicas para Jovens** são serviços de acolhimento com característica residencial que oferece atendimento a grupos de jovens com idade de 18 a 21 anos, em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social; com vínculos familiares rompidos ou fragilizados; em processo de desligamento de instituições de acolhimento, porém ainda sem condições de moradia e autonomia plena. Possui tempo de permanência limitado, podendo ser reavaliado e prorrogado em função do projeto individual formulado em conjunto com o profissional de referência. Atualmente, a rede socioassistencial é integrada por cinco (05) serviços da tipologia, instalados nas SAS Casa Verde/Cachoeirinha, Ermelino Matarazzo, Aricanduva/Vila Formosa/Carrão, Lapa e Pirituba/Jaraguá, totalizando 54 vagas.

As **Repúblicas para Adultos** são serviços de acolhimento com característica residencial que oferece atendimento a adultos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social; com vínculos familiares rompidos ou fragilizados; em processo de desligamento de instituições de acolhimento, porém ainda sem condições de moradia e autonomia plena. Possui tempo de permanência limitado, podendo ser reavaliado e prorrogado em função do

projeto individual formulado em conjunto com o profissional de referência. Atualmente, a rede socioassistencial é integrada por quatro (04) serviços da tipologia, instalados nas SAS Sé, Santana/Tucuruvi e Mooca, totalizando 195 vagas.

3. Cronograma de Aplicação dos Recursos

A Resolução SEDS nº 33/2020 prevê repasse ao Município de São Paulo no valor total de R\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais), calculado a partir da soma de parcelas fixadas nos valores de R\$ 50.000,00, de R\$ 90.000,00 e de R\$ 250.000,00 para cada Centro de Acolhida para Mulheres em Situação de Violência, República para Jovens e República para Adultos, respectivamente, identificados pela SEDS nos Anexos II, IV e V da resolução, a partir de consulta ao Sistema PMAS 2020. Dessa forma, os valores destinados por tipologia, conforme o referido anexo, possibilitarão o cofinanciamento emergencial conforme quadro abaixo:

Ação	Valor
Cofinanciamento de centros de acolhida para mulheres em situação de violência	R\$ 100.000,00
Cofinanciamento de repúblicas para jovens	R\$ 360.000,00
Cofinanciamento de repúblicas para adultos	R\$ 250.000,00
Total	R\$ 710.000,00

Os valores acima identificados serão transferidos de fundo a fundo, em parcela única, para o cofinanciamento emergencial de todos os serviços das referidas tipologias em funcionamento na rede socioassistencial e registrados no PMAS 2020 na data de aprovação do plano, por meio de repasses realizados às respectivas organizações gestoras de serviço pela SMADS também em parcelas únicas.

4. Prestação de Contas

Cumprir destacar que as organizações da sociedade civil gestoras de serviços, cujos termos de colaboração serão aditados para recebimento dos recursos extraordinários de que trata a Resolução SEDS nº 33/2020, terão a obrigação de realizar a prestação de contas dos recursos transferidos de acordo com a Instrução Normativa nº 03, de 31 de agosto de 2019.

A SMADS demonstrará a execução orçamentária do presente plano ao Conselho Municipal de Assistência Social decorridos 03 (três) meses da reprogramação orçamentária do crédito complementar emergencial.